



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 65 • São Paulo, quinta-feira, 8 de abril de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

**DECRETO Nº 55.678,  
DE 7 DE ABRIL DE 2010**

*Autoriza a Casa Militar do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a promover o auxílio necessário à Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no fornecimento de recursos à população vitimada das enchentes ocorridas naquele Estado*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as chuvas torrenciais que no último dia 6 de abril inundaram várias áreas do Estado do Rio de Janeiro ocasionando, segundo estimativas do Governo daquele Estado, ao menos 113 mortos, além de 135 feridos e 1.778 desabrigados;

Considerando o Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

Considerando que como integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, da Casa Militar do Gabinete do Governador, tem condições de oferecer, em articulação com os órgãos federais competentes, cooperação logística e técnica para assistência à população afetada pelas chuvas que atingiram o referido Estado,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Casa Militar do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, autorizada a adotar as providências cabíveis, a fim de promover o auxílio necessário à Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no fornecimento de remédios, bens e kits de materiais básicos e gêneros de primeira necessidade à população vitimada pelas chuvas ocorridas nos últimos dias naquele Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2010.

**DECRETO Nº 55.679,  
DE 7 DE ABRIL DE 2010**

*Dispõe sobre a transferência da vinculação da Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A vinculação da Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR fica transferida da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo para a Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 2º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Flávio José Albergaria de Oliveira Brizida*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2010.

**DECRETO Nº 55.680,  
DE 7 DE ABRIL DE 2010**

*Cria a Escola Técnica Estadual - ETEC Gustavo Teixeira, no Município de São Pedro*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em 25 de março de 2010, "ad referendum" do Colegiado,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC Gustavo Teixeira, no Município de São Pedro,

como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luciano Santos Tavares de Almeida*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2010.

**DECRETO Nº 55.681,  
DE 7 DE ABRIL DE 2010**

*Cria a Escola Técnica Estadual - ETEC de Santa Rosa do Viterbo, no Município de Santa Rosa do Viterbo*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 25 de março de 2010, "ad referendum" do Colegiado,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC de Santa Rosa do Viterbo, no Município de Santa Rosa do Viterbo, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luciano Santos Tavares de Almeida*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2010.

**DECRETO Nº 55.682,  
DE 7 DE ABRIL DE 2010**

*Cria a Escola Técnica Estadual - ETEC de Mairinque, no Município de Mairinque*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em 25 de março de 2010, "ad referendum" do Colegiado,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC de Mairinque, no Município de Mairinque, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luciano Santos Tavares de Almeida*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2010.

**DECRETO Nº 55.683,  
DE 7 DE ABRIL DE 2010**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Companhia Energética de São Paulo - CESP, os imóveis que especifica*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Companhia Energética de São Paulo - CESP, os imóveis abaixo descritos, localizados na Vila São Paulo, Município de Teodoro Sampaio, conforme identificados nos autos do processo SSE-52/2010:

I - imóvel cadastrado sob o nº CCL-GL-CA7796/Q.05-L.05, com área de 645,00m² (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados) e construção de 232,70m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), localizado na Rua Alberto Amador, nº 11;

II - imóvel cadastrado sob o nº CCL-GL-CAD-7796/Q.02-L.14, com área de 711,00m² (setecentos e onze metros quadrados) e construção de 232,70m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), localizado na Rua Alberto Amador, nº 16.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à Secretaria da Cultura, visando a manutenção do Pólo do Projeto Guri do Pontal do Paranapanema.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*João Sayad*

Secretário da Cultura

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2010.

### Atos do Governador

**DECRETO DE 7-4-2010**

**Designando**, com fundamento no art. 22, IV, combinado com o art. 24 da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Roberto Mário Di Nardo para integrar, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida Autarquia, na qualidade de representante das empresas prestadoras de serviços de energia do Estado, para um mandato de 4 anos.

**DESPACHO DO GOVERNADOR,  
DE 7-4-2010**

No processo SES-66-09 (SGP-121.218-09). Sobre autorização para a abertura de concurso público visando ao provimento de 120 cargos de Docentes: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Ensino Superior e tendo presente as manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo a Faculdade de Medicina de Marília - Fameda a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 120 cargos vagos de Docentes, mediante abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

### Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 7-4-2010**

Termo de Rescisão de Convênio  
Município de Mairiporã - Termo de Rescisão do Convênio CMil-8-630-08

CLÁUSULA PRIMEIRA

**Da Exposição dos Motivos**

Por não ter cumprido:

I - a letra "a" do inciso II da Cláusula Segunda do Convênio, quando não executou o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

**Ressarcimento**

O Município reconhece o débito resultante da rescisão pactuada na cláusula primeira, na importância de R\$ 153.268,06, sendo R\$ 81.181,04 referente ao repasse efetuado da 1ª parcela, acrescida da devida remuneração monetária e R\$ 72.087,02 da 2ª parcela, acrescida de aplicação financeira e devolvidas ao Tesouro do Estado, através de guia própria ao Banco Nossa Caixa Nosso Banco, Agência 0942-3, Conta Corrente 13.000.034-2, Casa Militar do Gabinete do Governador, CNPJ 00.000.368/0001-50.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município encaminhará o comprovante do recolhimento à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sito à Av. Morumbi, 4500 - Sala 15, CEP 05650-000, Morumbi, São Paulo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

**Da Rescisão do Convênio**

Fica rescindido o Convênio CMil-8-630-08, celebrado em 2-4-2008, destinado a transferir recursos financeiros para a construção de muro de arrimo na Estrada da Roseira, constantes do processo GG-812-2007.

CLÁUSULA QUARTA

**Disposições Finais**

A presente rescisão de convênio passa a vigorar a contar da publicação em Diário Oficial do Estado.

### Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

**Instrução DPDO 7, de 7-4-2010**

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Saneamento e Energia*

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 55.673, de 5 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria de Saneamento e Energia passa a vigorar com a seguinte codificação:

ÓRGÃO	U.O.	U.G.O.	U.D. (UGE)	DENOMINAÇÃO
39000				SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
	39001	390010		SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA
			390101	Gabinete do Secretário
			390102	Departamento de Administração
			390103	Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP
	39055	392101		DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE
			392101	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
	39056	392201		AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP
			392201	Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
	39091	393201		COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
			393201	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
	39093	393401		COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
			393401	Companhia Energética de São Paulo - CESP
	39094	393501		EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A
			393501	EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A

Artigo 2º - O Fundo de Financiamento e Investimento da Secretaria de Saneamento e Energia obedece a seguinte codificação:

ÓRGÃO	U.O.	U.G.O.	UGE	DENOMINAÇÃO
39000	39076	394201	394201	Fundo Estadual de Saneamento - FESAN

Artigo 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução DPDO 28, de 11 de setembro de 2008.

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - AGEM

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Ratificação**

Processo AGEM nº 0054/2008

Parecer Jurídico nº 0023/2009

Objetivando a contratação de restaurantes para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada aos funcionários desta Autarquia, através dos Despachos DAD nº 002/2010 e DEX nº 003/2010, declarou a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e autorizou a contratação dos interessados abaixo relacionados, os quais atenderam os requisitos contidos no Edital de Credenciamento AGEM nº 002/2010.

Rocha & Cavinato Restaurante Ltda - ME

Fernandes & Matos Bar e Restaurante Ltda - ME

Valor total estimado 12 (doze) meses: em até R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais), sendo R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais) para o presente exercício e o montante de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais). Parecer Jurídico nº 0023/2009 - Ratificação: O ato de inexigibilidade de licitação foi ratificado pelo Senhor Diretor Executivo, atendendo as exigências do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.